



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 5 de dezembro de 2024



Série

Número 199

## Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

##### **Portaria n.º 802/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira, NIPC 511 026 234, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

##### **Portaria n.º 803/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Amigos do Basquete, NIPC 511 022 964, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

##### **Portaria n.º 804/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Natação da Madeira, NIPC 511 205 350, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

##### **Portaria n.º 805/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco, NIPC 511 261 144, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**Portaria n.º 806/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Orientação da Região Autónoma da Madeira, NIPC 513 261 419, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**Portaria n.º 807/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo da Ribeira Brava, NIPC 511 000 197, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições regionais, na época desportiva 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**Portaria n.º 808/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Patinagem da Madeira, NIPC 511 032 420, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**Portaria n.º 809/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo de São Roque, NIPC 511 027 109, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**Portaria n.º 810/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira, NIPC 511 072 023, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**Portaria n.º 811/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, NIPC 511 137 745, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**Portaria n.º 812/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Taekwondo da Madeira, NIPC 509 751 938, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**Portaria n.º 813/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Nacional, NIPC 511 000 227, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições

nacionais não profissionais e regionais, na época desportiva 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**Portaria n.º 814/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Ténis de Mesa da Madeira, NIPC 511 030 665, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**Portaria n.º 815/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Primeiro de Maio, NIPC 511 012 950, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições nacionais não profissionais e regionais, na época desportiva 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**Portaria n.º 816/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Voleibol da Madeira, NIPC 511 096 666, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**Portaria n.º 817/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube de Futebol Andorinha de Santo António, NIPC 511 031 602, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições regionais, na época desportiva 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**Portaria n.º 818/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Madeirense de Bilhar, NIPC 511 255 063, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**Portaria n.º 819/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Futebol Caniçal, NIPC 511 026 439, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições regionais, na época desportiva 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**Portaria n.º 820/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, NIPC 511 181 701, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**Portaria n.º 821/2024**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube de Futebol Carvalheiro, NIPC 513 173 714, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições nacionais não profissionais e regionais, na época desportiva 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS****Portaria n.º 802/2024**

de 5 de dezembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira, NIPC 511 026 234, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira, NIPC 511 026 234, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	13.892,85 €;
2025 .....	19.117,64 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RICS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

**Portaria n.º 803/2024**

de 5 de dezembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Amigos do Basquete, NIPC 511 022 964, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do

PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira, NIPC 511 026 234, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	13.892,85 €;
2025 .....	19.117,64 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RI.CS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 804/2024

de 5 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Natação da Madeira, NIPC 511 205 350, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Natação da Madeira, NIPC 511 205 350, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	61.802,02 €;
2025 .....	63.168,79 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.FD.S0; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 805/2024

de 5 de dezembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco, NIPC 511 261 144, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

#### Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco, NIPC 511 261 144, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	2.570,63 €;
2025 .....	66.069,36 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RF.MS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 806/2024

de 5 de dezembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Orientação da Região Autónoma da

Madeira, NIPC 513 261 419, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Orientação da Região Autónoma da Madeira, NIPC 513 261 419, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	13.337,74€;
2025 .....	14.441,13€.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RG.DS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 807/2024

de 5 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo da Ribeira Brava, NIPC 511 000 197, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições regionais, na época desportiva 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo da Ribeira Brava, NIPC 511 000 197, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições regionais, na época desportiva 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	17.010,35 €;
2025 .....	17.010,35 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RI.AS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50701.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 808/2024

de 5 de dezembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Patinagem da Madeira, NIPC 511 032 420, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

#### Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Patinagem da Madeira, NIPC 511 032 420, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	30.671,98 €;
2025 .....	32.410,23 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RC.IS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 809/2024

de 5 de dezembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo de São Roque, NIPC 511 027 109, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do

PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo de São Roque, NIPC 511 027 109, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	4.542,84 €;
2025 .....	61.320,78 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RB.VS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 810/2024

de 5 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira, NIPC 511 072 023, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira, NIPC 511 072 023, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	5.396,32 €;
2025 .....	5.396,32 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RD.DS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 811/2024

de 5 de dezembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, NIPC 511 137 745, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, NIPC 511 137 745, tendo em vista o apoio à participação do Clube nas competições nacionais não profissionais, na época 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	4.482,78 €;
2025 .....	26.536,15 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RE.IS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 812/2024

de 5 de dezembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Taekwondo da Madeira, NIPC

509 751 938, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Taekwondo da Madeira, NIPC 509 751 938, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	1.031,71 €;
2025 .....	1.031,71 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RK.BS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 813/2024

de 5 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Nacional, NIPC 511 000 227, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições nacionais não profissionais e regionais, na época desportiva 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Nacional, NIPC 511 000 227, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições nacionais não profissionais e regionais, na época desportiva 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	28.771,64 €;
2025 .....	83.950,91 €.

2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RA.RS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695 e 50701.

3º. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4º. Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### **Portaria n.º 814/2024**

de 5 de dezembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Ténis de Mesa da Madeira, NIPC 511 030 665, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

#### Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Ténis de Mesa da Madeira, NIPC 511 030 665, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	43.901,97 €;
2025 .....	47.555,87 €.

2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RC.ES; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3º. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4º. Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### **Portaria n.º 815/2024**

de 5 de dezembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Primeiro de Maio, NIPC

511 012 950, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições nacionais não profissionais e regionais, na época desportiva 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Primeiro de Maio, NIPC 511 012 950, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições nacionais não profissionais e regionais, na época desportiva 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	16.591,89 €;
2025 .....	41.699,16 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RA.XS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695 e 50701.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 816/2024

de 5 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Voleibol da Madeira, NIPC 511 096 666, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Voleibol da Madeira, NIPC 511 096 666, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	46.858,61 €;
2025 .....	51.806,80 €.

2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RI.ES; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3º. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4º. Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### **Portaria n.º 817/2024**

de 5 de dezembro

#### **Sumário:**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube de Futebol Andorinha de Santo António, NIPC 511 031 602, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições regionais, na época desportiva 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

#### **Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube de Futebol Andorinha de Santo António, NIPC 511 031 602, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições regionais, na época desportiva 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	13.351,68 €;
2025 .....	13.351,68 €.

2º. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RC.GS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50701.

3º. A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4º. Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### **Portaria n.º 818/2024**

de 5 de dezembro

#### **Sumário:**

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Madeirense de Bilhar, NIPC 511 255

063, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Madeirense de Bilhar, NIPC 511 255 063, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	16.890,56 €;
2025 .....	17.767,97 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RF.WS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 819/2024

de 5 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Futebol Caniçal, NIPC 511 026 439, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições regionais, na época desportiva 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Futebol Caniçal, NIPC 511 026 439, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições regionais, na época desportiva 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	17.742,08 €;
2025 .....	17.742,08 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RB.QS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50701.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### **Portaria n.º 820/2024**

de 5 de dezembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, NIPC 511 181 701, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

#### Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, NIPC 511 181 701, tendo em vista o apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	30.732,36 €;
2025 .....	104.217,21 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RE.ZS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### **Portaria n.º 821/2024**

de 5 de dezembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube de Futebol Carvalheiro, NIPC 513 173 714, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições nacionais não profissionais e regionais, na época desportiva 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o

regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube de Futebol Carvalheiro, NIPC 513 173 714, tendo em vista o apoio à participação do Clube em competições nacionais não profissionais e regionais, na época desportiva 2024/2025, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e o comprovativo de integração nas respetivas provas, bem como o regime duodecimal do PRAD 2025/2026, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, que será executado entre os anos de 2024 e 2025, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	5.309,56 €;
2025 .....	8.337,81 €.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2024:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.RG.AS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50695 e 50701.

3.º A verba necessária para o ano de 2025 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para essa finalidade.

4.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 5,48 (IVA incluído)